



Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR BOM SAMARITANO.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.767.954/0001-97, neste ato representada por seu representante legal o **Sr Sérgio Ramon Nacer Sanchez**, uruguaio, casado, portador do Registro Geral nº W-296.036-WSE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.252.988-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 161, Bairro Vila Nova, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, CEP 37.470-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima especificada para modificar a cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em referência a iniciar-se em 07 de março de 2015, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 04 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR BOM SAMARITANO
Sr Sérgio Ramon Nacer Sanchez
CONTRATADA

VISTO: PROJU